

# **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

## **BOLETIM INTERNO Nº 51**

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2005.

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

### **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

#### **1) CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

##### **ATOS DO MINISTRO**

**O MINISTRO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

#### **DESPACHO**

**Brasília, 16 de dezembro de 2005**

**Assunto: Exercício Descentralizado**

Autorizo à servidora **MARISTELA PEREIRA ALVES**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, matrícula SIAPE nº 6059907, a exercer suas atividades na Casa Civil da Presidência da República, conforme o que consta no Processo nº 00190.018986/2005-05. Publique-se.

#### **2) SUBCONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

##### **ATOS DO SUBCONTROLADOR**

**O SUBCONTROLADOR DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

#### **PORTARIA**

**Nº 216 de 16 de dezembro de 2005**

Remover, a pedido, a servidora **MARIA NASARÉ MORAES COSTA**, Técnica de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 0093084, da Controladoria-Geral da União no Estado de São Paulo para esta Controladoria-Geral da União..

#### **DESPACHOS**

**Brasília, 16 de dezembro de 2005**

**Assunto: Prorrogação de Exercício Temporário**

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU n° 245, de 10 de junho de 2003 e considerando o que consta do processo n° 000201.000002/2005-55, autorizo a prorrogação do exercício temporário, por motivo de doença em pessoa da família, do servidor WASHINGTON DIVINO FERNANDES DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, durante o período de seis meses, a partir de 24 de setembro de 2005, na Controladoria-Geral da União no Estado de Goiás, devendo, ao término desse período, ser reavaliada por Junta Médica Oficial, o que resultará em nova prorrogação do respectivo período ou o seu retorno à esta Controladoria-Geral da União, Unidade para a qual foi classificado no concurso interno de reopção.

### **3) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

#### **ATOS DO DIRETOR**

**O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA**, no uso das competências que lhe foram delegadas assinou o seguinte:

#### **PORTARIA**

##### **N.º 234 de 14 de dezembro de 2005**

**Art. 1º** Designar as servidoras, **LENISE BARCELLOS DE MELO SECCHIN**, CPF n.º **004.075.645-56** e sua substituta, **SILVANA ALVES DA MATA RIBEIRO**, CPF n.º **287.100.611-34**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 33/2005**, firmado com o Senhor **RENATO TARCÍSIO BARBOSA DE SOUSA**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para elaboração de projeto de modernização dos arquivos da CGU-PR, englobando a implantação de política de tratamento técnico-científica dos documentos, o treinamento dos servidores envolvidos com a gestão de arquivos, o suporte na elaboração preliminar de um Código de Classificação de Documentos da atividade-fim desta Instituição e a elaboração de instrumentos para a reorganização do acervo documental da CGU-PR, conforme especificações contidas no Projeto Básico da Dispensa de Licitação n.º 103/2005 e Processo n.º 00190.019084/2005-88.

**Art. 2º** São competências das Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**XI** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XIII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### **N.º 235 de 14 de dezembro de 2005**

**Art. 1º** Designar as servidoras, **LENISE BARCELLOS DE MELO SECCHIN**, CPF n.º **004.075.647-56** e sua substituta, **SILVANA ALVES DA MATA RIBEIRO**, CPF n.º **287.100.611-34**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 31/2005**, firmado com a Senhora **LUANA SILVA DE OLIVIERA**, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de arquivologia visando a reorganização do acervo documental da Controladoria-Geral da União, após a detecção de falta de critérios técnico-científicos para a guarda dos referidos documentos no atual setor competente, conforme especificações contidas no Projeto Básico da Dispensa de Licitação n.º 102/2005 e Processo n.º 00190.019085/2005-22.

**Art. 2º** São competências das Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

**I** - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da Execução do Contrato;

**II** - Controlar a vigência;

**III** - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

**IV** - Anotar no Processo de Fiscalização da Execução do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

**V** - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

**VI** - Acompanhar e controlar o(s) saldo (s) da (s) Nota (s) de Empenho (s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária/financeira e ainda possibilitar os reforços dos valores ou a anulação parcial.

**VII** - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

**VIII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

**IX** - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os serviços estiverem sendo prestadas de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

**XI** - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

**XII** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

**XIII** - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

**Art. 3º** Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**BOLETIM INTERNO Nº 51**

**MARIA ROSELIA DA C. FRAGOSO RABELO**  
Assistente/CGRH/DGI

De acordo. Autorizo a publicação.  
Em 09 de dezembro de 2005.

**SIMEI SUSÃ SPADA**  
Coordenadora Geral de Recursos Humanos